



**DECRETO Nº. 016/2019**

**Reajusta o valor das Diárias, com base no Art. 13, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os valores das diárias, previstos no Art. 10, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”, que foram atualizados no ano de 2017, com base no Decreto nº 052/2017, passam, em face do disposto no Art. 13 da referida Lei, nos percentuais estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.994/2019, que “Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências.”, a serem os seguintes:

| <b>VALORES A PARTIR DE 29 DE 31 JANEIRO DE 2019</b> |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <b>Agente Público</b>                               | <b>Viagens à Capital Federal (código 1)</b> | <b>Viagens às capitais estaduais (código 2)</b> | <b>Viagens a outras cidades (código 3)</b> |
| Vice-Prefeito e Secretários Municipais              | R\$ 630,42                                  | R\$ 315,21                                      | R\$ 210,14                                 |
| Chefes de Setor e controle interno                  | R\$ 472,82                                  | R\$ 245,13                                      | R\$ 157,58                                 |
| Servidores Municipais e Conselheiros Municipais     | R\$ 315,21                                  | R\$ 175,05                                      | R\$ 122,56                                 |

| <b>VALORES A PARTIR DE 01 DE 28 FEVEREIRO DE 2019</b> |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <b>Agente Público</b>                                 | <b>Viagens à Capital Federal (código 1)</b> | <b>Viagens às capitais estaduais (código 2)</b> | <b>Viagens a outras cidades (código 3)</b> |
| Vice-Prefeito e Secretários Municipais                | R\$ 636,72                                  | R\$ 318,36                                      | R\$ 212,24                                 |
| Chefes de Setor e controle interno                    | R\$ 477,54                                  | R\$ 247,58                                      | R\$ 159,15                                 |
| Servidores Municipais e Conselheiros Municipais       | R\$ 318,36                                  | R\$ 176,80                                      | R\$ 123,78                                 |



| <b>VALORES A PARTIR DE 01 DE 31 MARÇO DE 2019</b> |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <b>Agente Público</b>                             | <b>Viagens à Capital Federal (código 1)</b> | <b>Viagens às capitais estaduais (código 2)</b> | <b>Viagens a outras cidades (código 3)</b> |
| Vice-Prefeito e Secretários Municipais            | R\$ 643,08                                  | R\$ 321,54                                      | R\$ 214,36                                 |
| Chefes de Setor e controle interno                | R\$ 482,31                                  | R\$ 250,05                                      | R\$ 160,74                                 |
| Servidores Municipais e Conselheiros Municipais   | R\$ 321,54                                  | R\$ 177,84                                      | R\$ 125,01                                 |

| <b>VALORES A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2019</b>  |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <b>Agente Público</b>                           | <b>Viagens à Capital Federal (código 1)</b> | <b>Viagens às capitais estaduais (código 2)</b> | <b>Viagens a outras cidades (código 3)</b> |
| Vice-Prefeito e Secretários Municipais          | R\$ 652,25                                  | R\$ 326,12                                      | R\$ 217,41                                 |
| Chefes de Setor e controle interno              | R\$ 489,19                                  | R\$ 253,61                                      | R\$ 163,03                                 |
| Servidores Municipais e Conselheiros Municipais | R\$ 326,12                                  | R\$ 180,37                                      | R\$ 126,79                                 |

**Art. 2<sup>o</sup>** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 29 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Carlos Alzenir Catto  
Prefeito Municipal

Gustavo Sturmer  
Secretário da Administração